



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 129/2025

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.422/0001-53, com sede à Rua 20 de Março, nº 99, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rogério Ferrari Galatto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Oitava do Contrato nº 129/2025,

CONSIDERANDO que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, com sede à Rua Poço Branco, nº 2002, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, não cumpriu com as obrigações assumidas, em especial a execução regular do objeto contratual, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do referido contrato;

CONSIDERANDO que foram oportunizados prazos e notificações para a regularização da execução contratual, não havendo, entretanto, a devida correção das falhas apontadas;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual compromete a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, impondo à Administração a adoção das medidas necessárias para resguardar o interesse público;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica **rescindido unilateralmente** o Contrato nº 127/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS e a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, em razão do **não cumprimento do objeto contratual**, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Oitava do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSEQUÊNCIAS

1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do contrato e na legislação vigente, em especial a multa e demais sanções cabíveis.
2. A Administração promoverá a apuração de eventuais prejuízos decorrentes da inexecução contratual, podendo inscrever a empresa em cadastros de inadimplência e aplicar as sanções administrativas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA

O presente Termo de Rescisão deverá ser publicado em órgão oficial, para fins de eficácia e publicidade, passando a vigorar na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.



Prefeitura Municipal de
SAGRADA FAMÍLIA
Justos poderes mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

Sagrada Família/RS, 16 de setembro de 2025.

Mauro Rogério Ferrari Galatto
Prefeito Municipal

EGA Gestão de Negócios Ltda
Contratada



Prefeitura Municipal de
SAGRADA FAMÍLIA
Justos podemos mais